
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Aquisição de 03(três) licenças anuais do aplicativo CADINFRA – Solução para Infraestrutura urbana, módulo completo com suporte técnico incluído.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação se justifica no objetivo principal de ampliarmos as melhorias advindas da implantação da metodologia BIM na CESAMA, com a automatização de processos e otimização de fluxos de trabalho. O CADInfra é uma solução duplamente patenteada da CSBIM, que trabalha em conjunto com o AutoCAD Civil 3D e que acompanha o desenvolvimento do projeto desde a concepção, até o executivo. O Civil 3D é um dos softwares que compõe o pacote AEC Collection. que compõe a estrutura BIM da Cesama

2.2 Dentre as vantagens do aplicativo CADINFRA, estão:

- Otimização de processos repetitivos: no desenvolvimento de projetos de topografia, terraplanagem e geométricos
- Dimensionamento de redes de água potável, esgoto e drenagem: criação de planilhas hidráulicas; definição de áreas de contribuição, fornecimento de catálogo de peças atualizado, interação com EPANET; verificação de interferências, dentre outros.
- Projeto de sinalização: este tipo de projeto tem sido solicitado com frequência na execução das obras, o que irá otimizar o desenvolvimento do projeto;
- Com a contratação deste aplicativo se pretende a melhoria no processo de desenvolvimento de projetos bem como a aquisição/atualização ferramentas e bibliotecas. As bibliotecas fornecidas neste aplicativo trarão uma agilidade no progresso da implantação BIM na Cesama, que, se fossem desenvolvidas internamente, demandariam muito tempo.

2.3 Sobre o art. 30, § 3º, inciso II da Lei n.º 13.303/2016, o processo de contratação direta está instruído com o elemento Razão da Escolha do Executante: CSBIM & CADISTA.INFO – CONSULTORIA, PROJETOS E SOLUÇÕES EM BIM LTDA, inscrita sob o CNPJ 31.327.758/0001-62, empresa fabricante e única responsável pela comercialização do programa CADINFRA, cujas justificativas de sua escolha são apresentadas nos itens 2.1 e 2.2, restando caracterizada a inviabilidade de competição para o objeto desta contratação.

2.4 A inexigibilidade de licitação é aplicável pela inviabilidade de competição, pois a empresa CSBIM & CADISTA.INFO – CONSULTORIA, PROJETOS E SOLUÇÕES EM BIM LTDA é a única desenvolvedora e detentora dos direitos autorais e de comercialização, autorizada a comercializar em todo território nacional o programa para computador CADINFRA, o que evidencia e instrui esse processo com a inviabilidade de competição conforme ditames da Lei nº 13.303/2016, **art. 30, inciso I** com o disposto no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama (RILC), **art. 93**.

2.5 Foram atendidas as formalidades previstas no **art. 95** do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama (RILC).

3. RECURSOS FINANCEIROS

3.1 Os recursos financeiros necessários aos pagamentos do objeto desta inexigibilidade são oriundos da CESAMA.

4.ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA/ DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Serão adquiridos, neste certame, 03(três) licenças anuais cuja vigência se inicia a partir da ativação do produto CADINFRA – Solução para Infraestrutura

urbana, módulo completo com suporte técnico incluído, cujas especificações técnicas seguem descritas abaixo

4.2 O CADInfra é uma solução duplamente patenteada da CSBIM, que trabalha em conjunto com o AutoCAD Civil 3D e que acompanha o desenvolvimento do projeto desde a concepção, até o executivo. Utilizando de recursos nativos através de comandos que foram desenvolvidos de acordo com as demandas dos usuários, o CADInfra proporciona uma experiência inovadora, automatizando processos e otimizando o fluxo de trabalho. Atualmente conta com 3 módulos em uma única ferramenta:

- Básico: Otimização de processos repetitivos
- Dimensionamento de Redes: Drenagem e Esgoto (Incluindo Catálogo de Peças LOD 350)
- Sinalização
- Memorial Descritivo

Descreve-se abaixo os módulos 1,2 e 3 com mais detalhes

Módulo 1 - Básico: Otimização de Processos Repetitivos

Indicado para Projetos de Topografia, Terraplanagem e Geométricos

- Definir Sistema de Coordenadas: Realiza a configuração do sistema de coordenadas do projeto. Estas projeções tentam representar a superfície da terra ou uma parte da terra como planos de trabalho, possibilitando a inserção de medidas.
- Converter Sistema de Coordenadas: Executa a transformação aplicando expressões para a conversão entre coordenadas esféricas e cartesianas
- Superfície do Google: Google fornece uma base de altimetria em SRTM (Shuttle Radar Topography Mission) precisão das curvas de nível depende de cada altitude do ponto de visão. Este tipo de superfície é indicado unicamente para estudos de área.
- XYZ Importação: Os arquivos de dados XYZ especificam geometrias em pontos usando um sistema de coordenadas cartesianas. Este formato é altamente empregamento no gerenciamento de nuvem de pontos.
- Tinlas Importação: produz conjuntos de dados de nuvem de pontos em massa que podem ser gerenciados.

- **Template Importação:** Realiza a importação do template para um novo documento ou seleção de layout para o atual.
- **GPX Importação:** XML designado para transferir dados GPS entre aplicações.
- **ShapeFile Exportação:** O shape é um conjunto de arquivos que representa uma feição ou elementos gráficos, seja ela em formato de ponto, linha ou polígono e que contém uma referência espacial (coordenadas geográficas).
- **KML e KMZ Exportação:** Este comando realiza a exportação de linhas, polígonos e pontos em formato KML.
- **KML e KMZ Importação:** Usado para exibir dados geográficos em um navegador da Terra, como Google Earth.
- **Street View:** recurso do Google Maps e do Google Earth que disponibilizava vistas panorâmicas de 360° na horizontal e 290° na vertical; e permite a visualização de partes de algumas regiões do mundo ao nível do chão/solo.
- **OSM – OpenStreetMaps:** mapeamento colaborativo para criar um mapa livre e editável do mundo, inspirado por sites como a Wikipédia. Traduzindo para português o nome significa Mapa Aberto de Ruas. Ele fornece dados a centenas de sites na internet, aplicações de celular e outros.
- **Portal SIGEF:** Através da conexão com o Portal SIGEF (Sistema de Gestão Fundiária este recurso, baixa e insere limites e vértices de acordo com a área pesquisada pelo usuário.

Tabela de Segmentos (SIGEF): Insere a tabela de segmentos proveniente de limites importados do Portal SIGEF (Sistema de Gestão Fundiária).

- **Tabela de Vértices (SIGEF):** Insere a tabela de vértices proveniente dos dados importados do Portal SIGEF (Sistema de Gestão Fundiária)
- **Imagem do Google:** Através deste comando é possível obter uma grande coleção de imagens do Google, incluindo imagens híbridas, aéreas e ruas.
- **Localizar local:** Este recurso permite localizar qualquer endereço no civil, desde que ele esteja georreferenciado.
- **Importar layouts em DWG:** Este comando realizar a importação dos layouts em arquivo dwg (ACAD).
- **Declinação magnética:** Localização de regiões, criação da delimitação geográfica do endereço informado pelo usuário.
- **Krigagem:** Método de regressão usado em geoestatística para interpolar dados de uma superfície vinda de um projeto original.
- **Patamarização de Lotes Volume:** Patamatização de lotes, criação da superfície de projeto e cálculos de volumes de quadra. Para utilizar é necessária a definição dos sites e parçels.

- Superfície de Projeto: executa a criação da superfície de projeto baseada na interseção selecionada.
- Criar Trechos: Executa a complementação da superfície de projeto.

Módulo 2: Dimensionamento de Redes De Drenagem, Esgoto e Distribuição do Sistema de Água Potável.

- Planilha Esgoto: Cria uma planilha de cálculo para a verificação e dimensionamento da rede de esgoto
- Planilha Drenagem: Cria uma planilha de cálculo para a verificação e dimensionamento da rede de drenagem.
- Converter Bacias: Realiza a conversão das bacias geradas pelas versões anteriores do CADInfra.
- Catálogo de Peças: Realiza a instalação e atualização da versão mais atual do catálogo de peças.
- Epanet: Converte a rede selecionada em um formato específico para a leitura e importação no EPANET.
- Ajustar Tubos: Executa o Swap Part em todos os trechos selecionados.
- Ramal (Água e Esgoto): Criação da tubulação dos ramais de água (PressurePipe) e Esgoto (PipeNetwork).
- Renomear Rede (Água e Esgoto): Baseado nos critérios especificados pelo usuário, este recurso realiza a renomeação dos tubos e estruturas.
- Verificar Interferência de Redes: Realiza a verificação de interseções entre redes para Network e Pressure.
- Expressões Exportação: Realiza a exportação de informações da rede com base nas fórmulas importadas.

Expressões Importação: Realiza a importação de fórmulas para o uso do comando de exportação. Planilha de Áreas de Contribuição: Esta planilha realiza a verificação e identificação do talvegue calculando o tempo de concentração e informações relacionadas à áreas de contribuição.

Definir Áreas de Contribuição: Este recurso realiza a adição de informações no XDATA da polyline, com o objetivo de identificá-la como uma área de contribuição.

Informações da Rede: Realiza a exportação de informações da rede de água e esgoto em formato XLXS.

Ajustar referência de alinhamento da Estrutura: Comando de adicionar referência de alinhamento à estrutura.

Ajustar Estruturas: Executa o Swap Part em todas as Structures selecionadas.

- Calcular Sarjetas: Através de critérios de projeto, este recurso realiza cálculos de escoamento em sarjetas para projetos.
- Verificar Conexões Nulas: Realiza a listagem de conexões desconectadas da rede.
- Ajustar Declividades: Este recurso realiza a alteração de declividades dos tubos com base na vista de perfil.
- Aplicar Regras: Executa o Apply Rules nos trechos selecionados.

Módulo 3: Projetos de Sinalização

- Sinalização 3D: Visualização das sinalizações aplicadas
- no projeto em 3D Sinalização vertical: Inserção de placas de sinalização e suportes
- Sinalização horizontal: Criação de faixas longitudinais de acordo com os tipos e espessuras de linhas (Faixas Transversais, Símbolos e Legendas, Longitudinais), (Regulamentação, Advertência e Indicação), (Placas Azuis, as Verdes ainda em desenvolvimento).
- Quantitativos: Gera tabela quantitativa dos elementos relativos à área compreendida pelo projeto de sinalização
- Projetar Suporte: criação de suportes, personalizando as dimensões de acordo com a necessidade do usuário.
- Emplacamento: permite que o usuário inclua novas placas em seu catálogo.

4.3 A empresa fornecerá o suporte técnico de todas as funcionalidades do aplicativo com contato direto da equipe técnica da Cesama e da empresa de segunda à sexta-feira das 8:30h às 17:30h.

5. JUSTIFICATIVA DE PREÇO

5.1 O valor global para realização do serviço é de R\$8.970,00 (oito mil novecentos e setenta reais), relativo à aquisição de **3 licenças anuais** do software CADINFRA com suporte técnico incluso.

5.2 Por tratar-se de objeto singular, não é possível o cotejamento de propostas.

5.3 O valor da proposta comercial é o praticado no mercado pela empresa, conforme Notas Fiscais fornecidas que estão anexas ao processo, contendo similitude do valor praticado com outros interessados.

6. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

6.1 O serviço será iniciado no prazo máximo de **15 (quinze) dias** contados a partir do recebimento da solicitação, feita através da Ordem de Serviço, que será emitida após a assinatura do contrato.

6.2 O objeto deste termo de referência poderá ser recusado na hipótese de não corresponder às especificações deste Termo de Referência e a proposta comercial registrada no processo de Dispensa de Licitação, devendo ser readequado, à custa da Contratada, não gerando, a priori, dilação do prazo global.

6.3 Verificando-se, novamente, a desconformidade do resultado entregue com o exigido neste documento e o preconizado na proposta comercial anexa, ficará demonstrada a incapacidade da empresa contratada, sujeitando-se, a mesma, às penalidades previstas neste Termo de Referência e no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CESAMA.

6.4 A empresa Contratada deverá responsabilizar-se pela contratação de toda mão-de-obra necessária ao desenvolvimento dos serviços, objeto deste Termo de Referência, bem como pelo pagamento de frete e todos os impostos e taxas que venham a recair sobre os serviços prestados, inclusive encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, isentando expressamente a Contratante de qualquer responsabilidade a que título for.

6.5 Todos os custos e despesas decorrentes da prestação do serviço são de responsabilidade da empresa Contratada, considerando inclusos no preço ofertado.

6.6 A Contratada, por si ou por seu empregado, é responsável pelos danos causados diretamente à Cesama ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da Cesama.

7. CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO E SUA RESCISÃO

7.1 O contrato obedecerá às disposições da Lei Federal nº13.303 de 30/06/2016 e alterações posteriores, bem como as disposições deste Termo de Referência e preceitos do direito privado, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão.

7.1.1 O regime de execução será empreitado por preço global.

7.2 O prazo de vigência contratual é de **12 (doze) meses** contados a partir da assinatura do contrato.

7.3 Para recebimento do contrato, a empresa deverá comprovar a regularidade de situação perante o INSS, o FGTS e a Justiça do Trabalho, através de certidões dentro do prazo de validade.

7.3.1 O Contratado se obriga a assinar o Contrato em até **05 (cinco) dias** úteis, contados a partir da data do recebimento da notificação da CESAMA, respondendo pelos ônus dos tributos que incidam ou venham a incidir sobre o ato ou instrumento que o formalize.

7.3.2 O contrato pode ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 05 (cinco) anos, de acordo com o art. 71 da Lei n.º 13.303/2016, por acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo, observada a oportunidade e vantajosidade.

7.4 Prorrogado o contrato conforme disposto no Artigo 71 da Lei 13.303/16, através da assinatura de Termo Aditivo ao Contrato, o preço do serviço contratado poderá ser reajustado para mais ou para menos, de acordo com o IPCA acumulado no período. O preço reajustado será praticado apenas para as medições dos serviços realizados e aceitos após o 12º (décimo segundo) mês contratual.

7.5 No que se refere à inexecução e a rescisão do contrato aplica-se o disposto no Manual de Convênios e de Gestão e Fiscalização de Contratos, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama.

7.6 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.

7.7 Constituem motivo para rescisão do contrato os especificados no Manual de Convênios e de Gestão e Fiscalização de Contratos, do RILC.

7.8 A rescisão do contrato poderá ser:

- I. por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;
- II. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Cesama;
- III. judicial, nos termos da legislação.

7.9 A rescisão por ato unilateral a que se refere o inciso I, do item acima, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada a outra parte com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**.

7.10 Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso da Contratada poderá ter ainda direito a:

- I. devolução da garantia, quando houver;
- II. pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- III. pagamento do custo da desmobilização, quando houver.

7.11. A Contratada poderá aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, estabelecidos no art. 81, § 1º da Lei Federal nº 13.303/16.

7.12 Sempre que for necessário acrescer ou reduzir os valores e/ou prazos contratuais, as modificações procedidas deverão fazer parte de aditamento a ser assinado pelas partes.

7.13 Eventuais acréscimos nas quantidades do objeto da contratação, quando necessário, poderão ser admitidos desde que autorizados pela CESAMA, com base nos preços unitários contratados.

7.14 Conforme art. 71 da Lei Federal 13.303/16, toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente da CESAMA para celebrar a contratação.

8. MEDIÇÕES E PAGAMENTOS

8.1 Medições

8.1.1 A CESAMA efetuará medição única e pagamento integral, 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, ativação e disponibilização do sistema.,

juntamente com a apresentação e aceitação da Nota Fiscal / Fatura pelo departamento competente.

8.1.2 As medições poderão ser efetivadas até 10 (dez) dias do mês subsequente ao período considerado no **item 8.1.1**, data limite para emissão pela Cesama da ordem de faturamento.

8.2 Pagamentos

8.2.1 A CESAMA efetuará o pagamento 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços juntamente com a apresentação e aceitação da Nota Fiscal / Fatura pelo departamento competente.

8.2.2 Caso o vencimento ocorra no sábado, domingo, feriado ou ponto facultativo para a Cesama, o pagamento será realizado no primeiro dia subsequente.

8.2.3 O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária ou via **TED** (transferência eletrônica disponível), cujas tarifas extras correrão por conta da Contratada.

8.2.4 A Nota Fiscal Eletrônica – NF-e – deverá ser enviada para o e-mail nfe@cesama.com.br e depo@cesama.com.br e adeyler@cesama.com.br

8.2.5 O pagamento só poderá ser realizado em nome da empresa e os boletos não poderão, em hipótese nenhuma, ser pagos em nome de outro beneficiário.

8.2.6 Deverá constar na descrição da Nota Fiscal / Fatura o número da inexigibilidade e número do Contrato.

8.2.7 O pagamento **SOMENTE** será efetuado:

a) Após a aceitação da Nota Fiscal / Fatura.

b) Após o recolhimento pela contratada de quaisquer multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplemento contratual.

8.2.8 Na Nota Fiscal / Fatura deverão ser anexadas as certidões atualizadas de regularidade junto ao INSS, ao FGTS e à Justiça do Trabalho.

8.2.9 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

8.2.10 O CNPJ da Contratada constante da Nota Fiscal / Fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo.

08.2.11 Será utilizado o IPCA como índice para reajuste de preços nos contratos da CESAMA, quando couber, e o marco inicial para concessão do reajuste será a data da apresentação da proposta comercial.

08.2.12 Na hipótese de ocorrer atraso no pagamento da Nota Fiscal / Fatura por responsabilidade da CESAMA, está se compromete a aplicar, conforme legislação em vigor, juros de mora sobre o valor devido “*pro rata*” entre a data do vencimento e o efetivo pagamento.

08.2.13 A Contratada não poderá ceder ou dar em garantia, em qualquer hipótese, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos do Contrato.

08.2.14 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

08.2.15 A antecipação de pagamento só poderá ocorrer caso o serviço tenha sido entregue.

8.2.16 A Cesama poderá realizar o pagamento antes do prazo definido no **item 8.2.1**, através de solicitação expressa da contratada, que será analisada pela Gerência Financeira e Comercial, de acordo com as condições financeiras da Cesama. Havendo a antecipação do pagamento, o mesmo sofrerá um desconto financeiro, e o índice a ser utilizado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor– INPC acrescido de 1% (um por cento) “*pro rata*”.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Providenciar a correção das deficiências apontadas pela CESAMA com respeito ao fornecimento do objeto.

9.2 Executar o objeto do presente Termo de Referência nas condições e prazos estabelecidos, seguindo ordens e orientações da CESAMA.

9.3 Arcar com todos os custos e encargos resultantes da execução do objeto do presente contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos incidentes sobre prestação do serviço, e tudo que for necessário para a fiel execução dos serviços contratados.

9.4 Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre o objeto contratado.

9.5 Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

9.6 Responsabilizar-se pela qualidade dos softwares, substituindo, no prazo de 48(quarenta e oito) horas, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem aos padrões deste Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão do Contrato.

9.7. Atender às determinações da fiscalização da CESAMA e providenciar imediata correção, quando esta for solicitado.

9.8. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CESAMA exonerada e isenta de qualquer vínculo empregatício, prestação de serviços e responsabilidades em relação aos funcionários e prestadores de serviços contratados pela empresa Contratada.

9.9 Responder por indenizações, perdas e danos, de toda a ordem, lucros cessantes, que forem ocasionados à CESAMA ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

9.10 Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido da CESAMA.

9.11 A empresa Contratada não poderá transferir, subcontratar ou ceder total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes do Contrato em epígrafe ou de sua execução

10. OBRIGAÇÕES DA CESAMA

10.1 Emitir a Ordem de serviço para início do prazo de execução do Contrato.

10.2 Efetuar todos os pagamentos devidos à Contratada, nas condições estabelecidas.

10.3 Fornecer as instruções necessárias à execução e efetuar todos os pagamentos devidos à Contratada, nas condições estabelecidas.

10.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

10.5 Rejeitar todo e qualquer material ou serviço de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência.

10.6 Exigir o cumprimento de todos os itens deste Termo de Referência, segundo suas especificações e prazos.

10.7 A CESAMA não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela empresa Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da empresa Contratada e de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.8 Notificar a empresa Contratada de qualquer irregularidade constatada, por escrito, para que seja sanada sob pena de incorrer nas sanções previstas neste Termo de Referência e no Contrato.

10.9 Todas as requisições e notificações trocadas entre as partes devem ser feitas por escrito devidamente assinadas e protocoladas.

11. DOCUMENTOS

11.1. Segue em anexo as certidões de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e junto à Justiça do Trabalho da empresa.

11.2 Declaração exclusividade

11.3 Três Notas Fiscais constando preços praticados.

11.4 Declaração artigo 38.

11.5. Consta anexa ao processo declaração da empresa afirmando que não está impedida de participar de licitações ou de ser contratada pela Cesama.

12. PENALIDADES

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, a Contratada ficará sujeita às penalidades previstas no RILC - Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CESAMA, além das previstas no presente termo.

12.1.1 O atraso injustificado na prestação dos serviços sujeita a CONTRATADA ao pagamento de multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) para cada dia de atraso, até o limite de 30% (trinta por cento), sobre o valor global do Contrato.

12.2. Pela inexecução, total ou parcial do Contrato, a CESAMA poderá aplicar à CONTRATADA isoladamente ou cumulativamente:

- a) advertência;
- b) multa meramente moratória, como previsto no **item 12.1.1** ou multa-penalidade de até 3% (três por cento) sobre o valor do Contrato;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CESAMA, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a CESAMA e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela Contratada para a execução do objeto contratual, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

13.2 A CESAMA e a CONTRATADA poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos do artigo 81, inciso VI, da Lei. 13.303/16, por novo pacto precedido de cálculo ou de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

13.3 A CESAMA reserva para si o direito de não aceitar nem receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto no Manual de Convênios e de Gestão e Fiscalização de Contratos da Cesama, parte integrante do

Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama, sem prejuízo das sanções previstas.

13.4 Qualquer tolerância por parte da CESAMA, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a CESAMA exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

13.5 A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, à CESAMA, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se à CESAMA o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

13.6 A CONTRATADA guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações ou documentos fornecidos pela CESAMA ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedadas todas ou quaisquer reproduções dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.

13.7 Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela CONTRATADA durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade da CESAMA, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia expressa autorização da CESAMA, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.

13.8 A contratação será formalizada mediante celebração de contrato, nos termos do **art. 98, do RILC**

13.9 Aplica-se à esta contratação a Lei Federal 13.303 de 30 de junho de 2016, e alterações posteriores, inclusive aos casos omissos, bem como a Lei nº 12.846 – Anticorrupção, a Política Anticorrupção, o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, o Código de Ética da CESAMA, e a legislação municipal civil e ambiental aplicáveis ao objeto da contratação como também, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018.

13.9.1. Toda e qualquer atividade de tratamento de dados deve atender às finalidades e limites previstos na contratação e estar em conformidade com a legislação aplicável, principalmente, mas não se limitando à Lei 13.709/18 ("Lei Geral de Proteção de Dados" ou "LGPD").

13.10 A CESAMA, constituída na forma de empresa pública, não é contribuinte do ICMS, observando, portanto, o regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (RICMS – SEFAZ/MG), em seu Anexo IX, Capítulo XXXVI, que dispõe:

Art. 304-A. Na hipótese de operação tendo como destinatário pessoa não contribuinte do imposto, a mercadoria poderá ser entregue neste Estado em local diverso do endereço do destinatário, desde que no campo "Informações complementares" da nota fiscal constem a expressão "Entrega por ordem do destinatário" e o endereço do local de entrega.

Ricardo S. Pinto Silva
Chefe Dpto. Projetos

Autorizado/Aprovado por:

Roberta Ruhena Vieira
Gerente de Expansão

Marcelo Mello do Amaral
Diretor de Desenvolvimento e Expansão



PAPELETA - 3488/2024
Código do documento 57-9648335015613300407

Anexo: 13 - TR CADINFRA.pdf

Assinaturas

RICARDO STAHLSCHMIDT PINTO SILVA
rpinto@cesama.com.br
Assinou como responsável



ROBERTA RUHENA VIEIRA
rvieira@cesama.com.br
Assinou como responsável



MARCELO MELLO DO AMARAL
mamaral@cesama.com.br
Assinou como responsável



Detalhe das Assinaturas

27-agosto-2024 11:24:57

RICARDO STAHLSCHMIDT PINTO SILVA Assinou - E-mail: rpinto@cesama.com.br - IP: 177.99.196.238 - Geolocalização: null, null, null, null (null) - null - Documento de identificação: 61809012600 - Data Hora: 2024-08-27 11:24:57.0

27-agosto-2024 15:41:27

ROBERTA RUHENA VIEIRA Assinou - E-mail: rvieira@cesama.com.br - IP: 179.182.46.207 - Geolocalização: null, null, null, null (null) - null - Documento de identificação: 58824871615 - Data Hora: 2024-08-27 15:41:27.0

30-agosto-2024 15:09:30

MARCELO MELLO DO AMARAL Assinou - E-mail: mamaral@cesama.com.br - IP: 177.99.196.238 - Geolocalização: null, null, null, null (null) - null - Documento de identificação: 02432639707 - Data Hora: 2024-08-30 15:09:30.0

Esse documento está assinado e certificado pela Dataged